

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023**

**OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação, seleção das melhores Propostas para **Registro de Preços**, visando a futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de material de construção e de proteção e segurança destinado a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Pintadas-Bahia. A descrição detalhada, contendo as especificações do (s) objeto (s) a ser adquirido, está discriminada no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento Convocatório e deverá ser minuciosamente observada pela licitante quando da elaboração de sua proposta.

## EDITAL DE LICITAÇÃO

<b>I. REGÊNCIA LEGAL</b> Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal 224/2013 e Decreto Municipal 031/2017.		
<b>II. ÓRGÃO INTERESSADO</b> SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PINTADAS-BAHIA		
<b>III. PROCESSO LICITATÓRIO</b> Nº 036/2023	<b>IV. MODALIDADE:</b> PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023 (REGISTRO DE PREÇOS)	
<b>V. TIPO DE LICITAÇÃO:</b> Menor Preço	<b>VI. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b> Menor Preço Por Lote	<b>VII. FORMA DE FORNECIMENTO:</b> Aquisição Parcelado
<b>VIII. Objeto:</b> Constitui objeto da presente licitação, seleção das melhores Propostas para <b>Registro de Preços</b> , visando a futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de material de construção e de proteção e segurança destinado a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Pintadas-Bahia. A descrição detalhada, contendo as especificações do (s) objeto (s) a ser adquirido, está discriminada no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento Convocatório e deverá ser minuciosamente observada pela licitante quando da elaboração de sua proposta.		
<b>IX. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES</b> Data: 24 de janeiro de 2024 HORA: 9h LOCAL: Sala de Licitações e Contratos, Rua 07 de Setembro, nº 44, Centro – Pintadas-Bahia.		
<b>X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> <b>ÓRGÃO:</b> 03-04-05-06-07-08-09; <b>UNIDADE:</b> 0304-0405-0506-0607-0709-0810-0911; <b>PROJETO:</b> 2073-1008/2085-2019/2020/2075-2023/2028/2033/2083-2037/2038/2040/2081-1031/1035/2077-2079; <b>ELEMENTO:</b> 33.90.30; <b>FONTE DO RECURSO:</b> 15000000-15001001/15400000-15000000-15000000/16600000/16690000-15001002/16000000-15000000-15000000.		
<b>XI. PRAZO DE VALIDADE:</b> O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 meses.		
<b>XII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL</b> As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, diariamente, das 8h às 12h, através de solicitação no e-mail: <a href="mailto:licitacao@pintadas.ba.gov.br">licitacao@pintadas.ba.gov.br</a> .		
Pintadas-Bahia, 29 de dezembro de 2023.		
<b>Ivana Dias da Silva</b> <b>PREGOEIRA</b>		

### **XIII - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**13.1.** Somente serão admitidas a participar desta licitação pessoas jurídicas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente o objeto licitado.

**13.2.** Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

### **XIV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**14.1.** O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal 224/2013 e Decreto Municipal 031/2017.

**14.2.** Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

1. Anexo I - Termo de Referência com Planilha de Itens.
2. Anexo II - Modelo de Proposta;
3. Anexo III - Modelo de Procuração;
4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Proteção do Trabalho do Menor;
5. Anexo V - Modelo de Declaração de Conhecimento;
6. Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;
7. Anexo VII - Minuta do Contrato.
8. ANEXO VIII - Ata de Apuração de Resultado de Licitação

### **XV - CREDENCIAMENTO**

**15.1.** Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

**15.2** O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

**15.3** O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO III**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

**15.4** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

**15.5.** Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

### **XVI - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"**

**16.1.1** A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, com indicação dos elementos constantes dos itens III e VIII deste Edital, além da Razão Social da empresa (modelo abaixo).

#### **NOME DA LICITANTE PROPONENTE**

#### **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS**

**ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, 44, CENTRO, CEP: 44.610-000, PINTADAS-BAHIA**

#### **ENVELOPE A - "PROPOSTA DE PREÇOS "**

#### **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023**

**16.1.2** A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

**16.1.3** Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

**16.1.4.** A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

**16.1.5.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

**16.1.6** A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item IX do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

**16.1.7** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

**16.1.8** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**16.1.9** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**16.1.10** A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

#### **XVII- HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”**

**17.1.** As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo, que poderá ser apresentada: em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

#### **NOME DA LICITANTE PROPONENTE**

#### **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS**

**ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, 44, CENTRO, CEP: 44.610-000, PINTADAS-BAHIA**

#### **ENVELOPE B - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

#### **PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 023/2023**

#### **17.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:**

**17.2.1.** A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

**17.2.2.** A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a. Cartão de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- b. Prova de quitação com a Fazenda Federal;
- c. Prova de quitação com a Fazenda Estadual;
- d. Prova de quitação com a Fazenda Municipal;
- e. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal (CEF), devidamente atualizado;
- f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**17.2.3. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:**

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não – regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/2002, especialmente a definida no art.7º.

**17.3. A Qualificação Econômico-financeira** será comprovada mediante:

- a) Apresentação da Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação das propostas.

#### **17.4. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA**

**17.4.1** Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo do Anexo IV.

**17.4.2.** Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do Anexo V.

### **XVIII– PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

#### **18.1. FASE INICIAL**

**18.1.2.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital;

**18.1.3** Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

**18.1.4** A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.

**18.1.5** O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

**18.1.6** O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

**18.1.7** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**18.1.8** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

**18.1.9** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

**18.1.10** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

#### **18.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS**

**18.2.1** Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

**18.2.2** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**18.2.3** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**18.2.4** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade de todas as propostas classificadas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**18.2.5** Em caso de empate, será assegurada, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

**18.2.6.1** Entendem-se por *empate* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**18.2.6.2** Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**18.2.6.2.1** O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**18.2.7** Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

**18.2.8** Sendo aceitáveis as propostas, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação de todas as proponentes, confirmando as suas condições de habilitação.

**18.2.9** Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, o licitante habilitado será declarado vencedor.

**18.2.10** Se a oferta não for aceita ou se o licitante não atender às exigências da habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**18.2.11** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante.

**18.2.12** O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

**18.2.13.** A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

**18.2.14** Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

**18.2.15** Serão registrados em Ata todos os preços propostos pelos licitantes habilitados, de acordo com a ordem de classificação obtida, em conformidade com o tipo de licitação definido neste edital, desde que atenda a todos os requisitos exigidos para o pleno atendimento às condições deste instrumento, podendo ser registrados vários preços para o mesmo material, nos termos do Decreto Municipal nº 224/2013.

**18.2.16** Na hipótese de cotação inferior à quantidade demandada, serão registrados em Ata os preços de todos os licitantes classificados e publicados na imprensa Oficial do Município, até que seja atingido o total licitado do material ou serviço em função da capacidade de fornecimento do bem ou da realização do serviço.

**18.2.17** Em nenhuma hipótese os preços cotados que se apresentarem superiores aos de mercado serão registrados.

## **XIX - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**19.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**19.2** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**19.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**19.4.** Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**19.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**19.6.** Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior.

**19.7.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

**19.8.** O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**19.9.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**19.10.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

## **XX – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**20.1.** Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**20.2.** Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso e decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

**20.3.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

## **XXI – CONTRATAÇÃO**

**21.1** O beneficiário do registro será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias corridos, prorrogável por igual período, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente, nos termos do §1º, §2º, §3º e §4º do art. 15, a aplicação de multa prevista no art. 86, e a suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 81, combinado com o art. 86 do mesmo diploma.

**21.1.1** Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**21.1.2** A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente a definida no art. 86, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

**21.1.3** Na hipótese da não-contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**21.2** Como condição para celebração do contrato ou instrumento **equivalente**, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos do Decreto Municipal nº 224/2013. Não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

**21.3** Os órgãos e entidades, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderão contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas.

**21.4** Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 224/2013.

**21.5** Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

**21.6** A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

**21.7** Em consonância com o Decreto Municipal nº 224/2013, os contratos ou instrumentos equivalentes celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

**21.8.** O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes na Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

**21.9.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

## **XXII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**22.1.** O pagamento será efetuado prioritariamente por meio de transferência bancária, em conta corrente vinculada ao CNPJ da CONTRATADA ou cheque nominativo a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Contratante.

**22.2.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

## **XXIII- MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REVISÃO E REAJUSTAMENTO**

**23.1** Os preços são fixos e irredutíveis.

**23.2** A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do §1º do art. 12 do Decreto Municipal nº 224/2013, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no *site* oficial.

**23.3** A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

## **XXIV - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**24.1** Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 67 da Lei Federal 8.666/93, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato ou do instrumento equivalente.

**24.2** O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

**24.3.** O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma parcelada.

## **XXV- PENALIDADES**

**25.1** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 89 e 90 da Lei Federal 8.666/93, sujeitando-se o infrator às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**25.2** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou do instrumento equivalente, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou do instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou do instrumento equivalente, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**25.2.1** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato ou do instrumento equivalente e aplique as demais sanções previstas na lei.

**25.2.2** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

**25.2.3** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**25.3** Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.



**25.4** Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

**25.5** O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

I - Não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

II - Injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato ou instrumento equivalente decorrente do Registro de Preços;

III - O fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

## **XXVI. RESCISÃO CONTRATUAL E SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**26.1** A inexecução, total ou parcial do contrato ou do instrumento equivalente ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas nas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93.

**26.2** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**26.3** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**26.4** Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

**26.5** Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

I - Quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;

II - Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

**26.5.1.** A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

**26.5.2.** Na hipótese prevista no item 25.5, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

**26.5.3.** No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

**26.6.** O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

**26.6.1.** A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o beneficiário do registro fica obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser prorrogado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

## **XXVII. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art.49 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **XXVIII. ESCLARECIMENTOS**

**28.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos de dúvidas quanto a este Edital e seus anexos. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser feitos, preferencialmente, pelo e-mail: [licitacaopmcc@hotmail.com](mailto:licitacaopmcc@hotmail.com) ou através de correspondência dirigida à Comissão Permanente de Licitação, no endereço Rua 07 de setembro, nº 44-CEP: 44.610-000–Centro, Pintadas- Bahia.

## **XXIX. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**29.1** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**29.2** O pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**29.3** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**29.4** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

**29.5** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Ipirá, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**29.6.** No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

1. Anexo I - Termo de Referência com Planilha de Itens.
2. Anexo II -Modelo de Proposta;
3. Anexo III - Modelo de Procuração;
4. Anexo IV- Modelo de Declaração de Proteção do Trabalho do Menor;
5. Anexo V - Modelo de Declaração de Conhecimento;
6. Anexo VI- Minuta da Ata de Registro de Preços;
7. Anexo VII - Minuta do Contrato.
8. ANEXO VIII - Ata de Apuração de Resultado de Licitação

**Pintadas-Bahia, 29 de setembro de 2023**

**Ivana Dias da Silva**

**PREGOEIRA**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo Licitatório Nº 036/2023**

**Pregão Presencial Nº 023/2023**

**1. OBJETO**

**1.1. Registro de Preços**, visando a futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de material de construção e de proteção e segurança destinado a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Pintadas-Bahia, conforme descrição abaixo:

**1.2. Quantitativos**

LOTE I			
Item	Produto	Und	Quant
1.	ABRAÇADEIRA ZINCADA TIPO U ½	UN	156
2.	ABRAÇADEIRA TIPO U ¾	UN	156
3.	ABRAÇADEIRA TIPO U 1”	UN	158
4.	ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA COM GUIA.	UND	10
5.	ARAME FARPADO ROLO 250 MT	UND	5
6.	ARAME FARPADO ROLO 500 MT	UND	5
7.	ARAME GALVANIZADO FIO 10 (3,40MM).	KG	1
8.	ARAME GALVANIZADO FIO 14 (2,10MM) ROLO DE 1 KG (38M).	KG	67
9.	ARAME GALVANIZADO FIO 18 (1,24MM) 1 KG ROLO DE 1KG (105M).	KG	10
10.	ARAME RECOZIDO TRANÇADO 18	KG	32
11.	ARGAMASSA 20 KG ACI PARA REVESTIMENTO DE PAREDES E PISOS.	UN	70
12.	ARGAMASSA 20 KG ACII PARA REVESTIMENTO DE PAREDES E PISOS.	UN	85
13.	ARGAMASSA 20 KG ACIII PARA REVESTIMENTO DE PAREDES E PISOS.	UN	70
14.	ARGAMASSA 20 KG PISO/PISO PARA REVESTIMENTO DE PAREDES E PISOS	UN	95
15.	BUCHA DE FIXAÇÃO PLÁSTICA 06.	UN	30
16.	BUCHA DE FIXAÇÃO PLÁSTICA 08.	UN	95
17.	BUCHA DE FIXAÇÃO PLÁSTICA 10.	UN	40
18.	BUCHA DE FIXAÇÃO PLÁSTICA 12.	UN	62
19.	CADEADO 20 MM, EM LATÃO, COM DUAS CHAVES.	UN	41
20.	CADEADO 25 MM, EM LATÃO, COM DUAS CHAVES.	UN	41
21.	CADEADO 30 MM, EM LATÃO, COM DUAS CHAVES.	UN	41
22.	CADEADO 35 MM, EM LATÃO, COM DUAS CHAVES.	UN	41
23.	CADEADO 40 MM, EM LATÃO, COM DUAS CHAVES.	UN	41
24.	CADEADO 50 MM, EM LATÃO, COM TRAVA DUPLA CILINDRO EM LATÃO E DUAS CHAVES.	UN	41
25.	CAIXA DE ÁGUA, EM POLIETILENO, COM TAMPA CAPACIDADE 1000 LITROS.	UN	107
26.	CAIXA DE ÁGUA, EM POLIETILENO, COM TAMPA CAPACIDADE 2000 LITROS.	UN	54
27.	CAIXA DE ÁGUA, EM POLIETILENO, COM TAMPA CAPACIDADE 3000 LITROS.	UN	15
28.	CAIXA DE ÁGUA, EM POLIETILENO, COM TAMPA CAPACIDADE 500 LITROS.	UN	108
29.	CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA EM LOUÇA 3/6.	UN	25
30.	CAIXA DE DESCARGA, TIPO SOBREPOR, EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 9 LITROS.	UN	80
31.	CAIXA EMBUTIR 4X2	UND	70
32.	CAIXA EMBUTIR 4X4	UND	80
33.	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICA ELETRICA	UND	5
34.	CAIXA SIFONADO SIMPLES, 100X100X50MM EM PVC QUADRADO.	UN	10
35.	CAL HIDRATADO COM 20 KG.	UN	133
36.	CANALETA, PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO TIPO RADIE COM 0,40 X 0,10CM.	UN	370
37.	CANALETA, PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO TIPO RADIE COM 0,40 X 0,14CM.	UN	370

38.	CANTONEIRA MÃO FRANCESA, 30 CM, EM AÇO	UND	30
39.	CANTONEIRA MÃO FRANCESA, 40 CM, EM AÇO	UND	30
40.	CANTONEIRA MÃO FRANCESA, 50 CM, EM AÇO	UND	30
41.	CHUVEIRO ELÉTRICO ADVANCE 6400W 220	UND	10
42.	CHUVEIRO ELÉTRICO MAX DUCHA 4600W 220	UND	2
43.	CHUVEIRO SIMPLES COM CABO	UND	28
44.	CIMENTO, CPII F32, EMBALAGEM SACO COM 50KG.	SC	1000
45.	COLA BRANCA PVA EXTRA, 1KG.	UN	10
46.	COLA BRANCA PVA UNIVERSAL 500G.	UN	33
47.	COLA BRANCA PVA UNIVERSAL, 1KG.	UN	18
48.	COLUNA EM LOUÇA PARA LAVATÓRIO BRANCO.	UN	10
49.	CORDA EM SEDA, DIÂMETRO 08MM.	MT	70
50.	CORDA EM SEDA, DIÂMETRO 10MM.	MT	70
51.	CORRENTE DE AÇO 10MM.	KG	2
52.	CORRENTE DE AÇO 4MM.	KG	27
53.	DESENGRIPANTE 300 ML ANTIFERRUGEM E LUBRIFICANTE.	UN	5
54.	DISCO CORTE 4.1/2"	UN	20
55.	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO 110X20MM	UN	10
56.	DISCO DE CORTE SECO PARA PISO CERÂMICO 4.1/2 SEGMENTADO.	UN	20
57.	DOBRADICA PARA JANELA EM AÇO S/A 3"X2 FLO C/2 .	UN	30
58.	DOBRADIÇA PARA JANELA GALVANIZADA3 X 2 C/2 .	UN	30
59.	DOBRADIÇA PARA PORTA EM AÇO C/A 3.1/2" X 2.1/2 C/3.	UN	30
60.	DOBRADIÇA PARA PORTA GALVANIZADA 3.1/2X2" C/3.	UN	30
61.	ELETRODO 2,5 MM PARA USO GERAL, NORMA AWS E-6013.	KG	20
62.	ELETRODO 3,25 MM PARA USO GERAL, NORMA AWS E-6013.	KG	20
63.	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO.	UN	20
64.	ESTOPA PARA POLIMENTO COM 200G.	UN	20
65.	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA EM AÇO CROMADO COM TRINCO E DUAS CHAVES.	UN	50
66.	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA INTERNA EM AÇO CROMADO COM TRINCO E DUAS CHAVES.	UN	35
67.	FERRO BARRA COM 12 MT CA50 10MM (3/8").	BR	38
68.	FERRO BARRA COM 12 MT CA-50 12,5MM (1/2").	BR	20
69.	FERRO BARRA COM 12 MT CA-50 6,3MM (1/4").	BR	20
70.	FERRO BARRA COM 12 MT CA-50 8MM (5/16").	BR	70
71.	FERRO BARRA COM 12 MT CA-60 4,2MM (3/16").	BR	53
72.	FERROLHO REDONDO LATÃO Nº 10	UND	10
73.	FERROLHO REDONDO LATÃO Nº 5	UND	10
74.	FERROLHO REDONDO LATÃO Nº 7	UND	10
75.	FITA VEDA ROSCA TEFLON 18X10MT	UN	220
76.	FITA VEDA ROSCA TEFLON 18X25MT	UN	20
77.	FIXADOR PARA CAL 150 ML.	UN	20
78.	FORRO EM PVC BRANCO DIMENSÃO 6MT.	M²	95
79.	GESSO EM PÓ EMBALAGEM 1 KG.	UN	15
80.	HASTE DE COBRE 1/2 MM	UND	10
81.	HASTE DE COBRE 3/8 MM	UND	10
82.	JANELA ALMOFADA 1,10 X 0,70 CM.	UN	13
83.	JANELA ALMOFADA 1,10 X 0,80 CM.	UN	14
84.	JANELA DE CALHA 1,10 X 0,70 CM.	UN	37
85.	JANELA DE CALHA 1,10 X 0,80 CM.	UN	38
86.	LAJE PRÉ-MOLDADA	MT	137

87.	LÂMINA DE SERRA	UND	40
88.	LAVATÓRIO EM LOUCA PARA 01 TORNEIRA NA COR BRANCA	UN	35
89.	LAVATÓRIO EM PVC NA COR BRANCA.	UN	8
90.	LIXA MASSA Nº 100	UN	80
91.	LIXA MASSA Nº 120.	UN	80
92.	LIXA MASSA Nº 60.	UN	50
93.	LIXA D'AGUA Nº 100.	UN	22
94.	LIXA D'AGUA Nº 120.	UN	22
95.	LIXA D'AGUA Nº 150.	UN	22
96.	LIXA D'AGUA Nº 80.	UN	22
97.	LIXA FERRO Nº 100.	UN	35
98.	LIXA FERRO Nº 120.	UN	35
99.	LIXA FERRO Nº 150.	UN	45
100.	LIXA MASSA Nº 150.	UN	72
101.	LIXA MASSA Nº 80.	UN	75
102.	LONA PLÁSTICA NA COR PRETA, COM 4 MT LARGURA .	MT	38
103.	LONA PLÁSTICA NA COR PRETA/ BRANCA, COM 4 MT LARGURA 150MICRAS	MT	37
104.	LONA PLÁSTICA NA COR PRETA/ BRANCA, COM 6 MT LARGURA 150MICRAS.	MT	35
105.	MANGUEIRA CORRUGADA ¾ COMUM	MT	40
106.	MANGUEIRA CORRUGADA ¾ REFORÇADA.	MT	70
107.	MANGUEIRA CORRUGADA 1 REFORÇADA.	MT	70
108.	MANGUEIRA CRISTAL DE 1/2 MM.	MT	5
109.	MANGUEIRA CRISTAL DE 3/4 MM.	MT	35
110.	MANGUEIRA PARA JARDIM EM PLÁSTICO RESISTENTE TRANÇADA, ½ POLEGADA COM ESGUICHO E ENGATE RÁPIDO PARA TORNEIRA COMPRIMENTO 20 METROS.	UN	50
111.	MANGUEIRA PARA JARDIM, ½ POLEGADA COM ESGUICHO E ENGATE RÁPIDO PARA TORNEIRA COMPRIMENTO 10 METROS.	UN	50
112.	MASSA ACRÍLICA PARA REVESTIMENTOS INTERIORES E EXTERIORES LATA COM 18L.	LT	35
113.	MASSA ACRÍLICA PARA REVESTIMENTOS INTERIORES E EXTERIORES LATA COM 3,6L.	GL	15
114.	MASSA CORRIDA BASE LÁTEX PARA ACABAMENTO INTERIOR COM 18 LITROS.	LT	45
115.	MASSA CORRIDA BASE LÁTEX PARA ACABAMENTO INTERIOR GALÃO COM 3,6 LITROS.	GL	35
116.	MASSA CORRIDA PVA 900ML BRANCA	UND	20
117.	PARAFUSO COM BUCHA EM LATÃO PARA VASO SANITÁRIO.	UN	40
118.	PARAFUSO FRANCÊS 1/4X2,5".	UN	70
119.	PARAFUSO FRANCÊS 1/4X3".	UN	70
120.	PARAFUSO FRANCÊS 1/4X4".	UN	70
121.	PARAFUSO FRANCÊS 1/4X5".	UN	70
122.	PARAFUSO FRANCÊS 3/8 X 4".	UN	70
123.	PARAFUSO FRANCÊS 3/8 X 5".	UN	70
124.	PARAFUSO FRANCÊS 3/8 X 6".	UN	70
125.	PARAFUSO FRANCÊS 3/8 X 7".	UN	70
126.	PARAFUSO FRANCÊS 3/8 X 8".	UN	70
127.	PARAFUSO FRANCÊS 3/8 X 9".	UN	70
128.	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 4".	UN	70
129.	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 5".	UN	70
130.	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 6".	UN	70
131.	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 8".	UN	70
132.	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 9".	UN	70
133.	PARAFUSO PARA BUCHA DE FIXAÇÃO Nº06.	UN	70

134.	PARAFUSO PARA BUCHA DE FIXAÇÃO Nº08.	UN	70
135.	PARAFUSO PARA BUCHA DE FIXAÇÃO Nº10.	UN	70
136.	PARAFUSO PARA BUCHA DE FIXAÇÃO Nº12.	UN	40
137.	PENEIRA ARROZ TELA DE METAL, ARO EM PLÁSTICO.	UN	2
138.	PENEIRA FEIJÃO TELA DE METAL, ARO EM PLÁSTICO.	UN	2
139.	PIA EM FIBRA 1,20X 0,50.	UN	53
140.	PIA EM FIBRA 1,40X 0,50.	UN	54
141.	PIA INOX COM CONCRETO 1,20X 0,50.	UN	1
142.	PIGMENTO CORANTE COM 50 ML AMARELO.	UN	6
143.	PIGMENTO CORANTE COM 50 ML AZUL.	UN	6
144.	PIGMENTO CORANTE COM 50 ML BRANCO.	UN	6
145.	PIGMENTO CORANTE COM 50 ML MARROM.	UN	6
146.	PIGMENTO CORANTE COM 50 ML PRETO.	UN	6
147.	PIGMENTO CORANTE COM 50 ML VERDE.	UN	6
148.	PINCEL 1”.	UN	77
149.	PINCEL 2”.	UN	75
150.	PINCEL 3”.	UN	75
151.	PREGO COM CABEÇA EM FERRO 15X15.	KG	35
152.	PREGO COM CABEÇA EM FERRO 15X18.	KG	35
153.	PREGO COM CABEÇA EM FERRO 18X27.	KG	30
154.	PREGO COM CABEÇA EM FERRO 19X36.	KG	30
155.	REJUNTE ACRÍLICO COR BRANCA EMBALAGEM COM SACO 1KG	UN	33
156.	RODA FORRO EM PVC BRANCO, BARRA COM 6M	MT	220
157.	ROLO DE PINTURA ESPUMA COM CABO 23 CM.	UN	20
158.	ROLO DE PINTURA LÃ COM CABO 05CM.	UN	45
159.	ROLO DE PINTURA LÃ COM CABO 23CM.	UN	68
160.	SELADOR ACRÍLICO EMBALAGEM GALÃO COM 3,6L.	UN	10
161.	SELADOR ACRÍLICO EMBALAGEM LATA COM 18L.	UN	15
162.	SIFÃO SANFONADO DUPLO EM PVC	UN	5
163.	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL EM PVC	UN	40
164.	SOLVENTE AGUARRÁS 900 ML.	UN	66
165.	SOLVENTE THINNER 900 ML.	UN	65
166.	TANQUE DE ÁGUA, EM POLIETILENO, COM TAMPA CAPACIDADE 1.000 LITROS.	UN	20
167.	TANQUE DE ÁGUA, EM POLIETILENO, COM TAMPA CAPACIDADE 500 LITROS.	UN	22
168.	TANQUE DE ÁGUA, EM POLIETILENO, COM TAMPA CAPACIDADE 5000 LITROS.	UN	23
169.	TELA GALINHEIRO ARAME GALVANIZADO FIO 23X1,50MT.	MT	65
170.	TELA MANGUEIRÃO ARAME GALVANIZADO FIO 18X1, 50MT.	MT	460
171.	TELA MOSQUITEIRA NYLON 1,50M 16X16 FIO 31	MT	160
172.	TELA PINTEIRO ARAME GALVANIZADO FIO 22X1, 0MT.	MT	5
173.	TELA VIVEIRO ARAME GALVANIZADO FIO 22X1,0MT.	MT	5
174.	TELHA EM ACRÍLICO COM DUAS ONDAS.	UN	30
175.	TELHA EM ACRÍLICO COM UMA ONDA.	UN	30
176.	TINTA ACRÍLICA FOSCA INTERIOR E EXTERIOR EMBALAGEM GALÃO COM 3,6 LITROS.	GL	46
177.	TINTA ACRÍLICA FOSCA INTERIOR E EXTERIOR EMBALAGEM LATA COM 18 LITROS.	UN	40
178.	TINTA ACRÍLICA FOSCA INTERIOR EMBALAGEM GALÃO COM 3,6 LITROS.	GL	26
179.	TINTA ACRÍLICA FOSCA INTERIOR EMBALAGEM LATA COM 18 LITROS.	UN	51
180.	TINTA ACRÍLICA INTERIOR LATEX 18LT	LT	43
181.	TINTA EM PÓ PARA PAREDE EMBALAGEM COM 2 KG.	UN	12
182.	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PARA INTERIOR E EXTERIOR EMBALAGEM GALÃO COM 3,6L.	GL	35

183.	TINTA PARA PISO EMBALAGEM 18 LITROS.	LT	14
184.	TINTA PARA PISO EMBALAGEM 3,6 LITROS.	GL	20
185.	TINTA SPRAY 400 ML.	UN	35
186.	TINTA VERDE BANDEIRA 18LT	LT	25
187.	TORNEIRA DE ½ PRETA PARA JARDIM.	UN	80
188.	TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO	UND	38
189.	VALVULA PARA LAVATÓRIO LONGA PVC ¾ POLEGADA.	UN	30
190.	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL EM LOUÇA NA COR BRANCA	UN	35
191.	VASO SANITÁRIO EM LOUCA NA COR BRANCA PARA USO COM DESCARGA ACOPLADA.	UN	20
192.	VERNIZ EM SPRAY 400 ML.	UN	13
193.	VERNIZ SINTÉTICO INCOLOR BRILHANTE PARA MADEIRA EMBALAGEM GALÃO 3,6LITROS.	GL	10
194.	VITROR BASCULANTE ALUMINIO 40X40	UND	10
195.	VITROR BASCULANTE ALUMINIO BASCULANTE DE 60X40	UND	10

**LOTE II**

Item	Produto	Und	Quant
1.	Assento para vaso almofadado redondo- amanco	Unidade	105
2.	Assento para vaso sanitário simples- amanco	Unidade	135
3.	Balde plástico 12 l plastivel	Unidade	40
4.	Barrote madeira mista 6x6 sapucaia	MT	165
5.	Bloco de cerâmica com 6 furos 14x19x9-argila vermelha	milheiro	82
6.	Bloco de cerâmica com 6 furos 9x24x14-argila vermelha	milheiro	122
7.	Bloco de cerâmica com 8 furos 19x19x9 -argila vermelha	milheiro	122
8.	Bomba submersa 3/4 rayma	Unidade	23
9.	Brita gravilhão britagem universo	M3	40
10.	Brita grossa britagem universo	M3	152
11.	Caixa de janela de madeira mista 1,10X1,00 estufa	Unidade	53
12.	Caixa de porta de madeira mista 2,10X1,00 estufa	Unidade	55
13.	Janela de calha madeira 1,10X0,80 estufa	Unidade	45
14.	Janela madeira almofada 1,10X0,80 estufa	Unidade	115
15.	Janela madeira almofada 1,10X1,00 02 bandas estufa	Unidade	20
16.	Madeirite Resinado 1.2x2.1m 10mm	Unidade	10
17.	Madeirite Resinado 1.2x2.1m 15mm	Unidade	10
18.	Madeirite Resinado Naval 1.2x2.1m 15mm	Unidade	6
19.	Peca madeira massaranduba 10x6	MT	120
20.	Peca madeira massaranduba 12X6	MT	325
21.	Peca madeira massaranduba 14X6	MT	170
22.	Peca madeira mista 10X6	MT	465
23.	Peca madeira mista 12X6	MT	400
24.	Piso cerâmico esmaltado brilhante tipo A resistência pei 58X58 cedasa	MT	1025
25.	Piso revestimento tipo A 33X50 cedasa	MT	310
26.	Porta de madeira em imbuia lisa pra interior 2,10X70 cm suporta	Unidade	20
27.	Porta de madeira em imbuia lisa pra interior 2,10X80 cm suporta	Unidade	30
28.	Porta madeira calha 2,10x0,70 cm estufa	Unidade	70
29.	Porta madeira calha 2,10x0,80 cm estufa	Unidade	70
30.	Porta madeira maciça, com almofada 01 banda 2,10X70cm estufa	Unidade	45
31.	Porta madeira maciça, com almofada 01 banda 2,10X80cm estufa	Unidade	57
32.	Ripa madeira massaranduba 4X1,5	MT	650
33.	Ripa madeira mista 4X1,5	Mt	4600

34.	Ripão madeira massaranduba 3,5X5	MT	130
35.	Ripão madeira mista 3,5X5	MT	920
36.	Telha amianto 1,83X1,10	MT	51
37.	Telha amianto 2,44X50	MT	185
38.	Telha cerâmica comum tipo A russas	Unidade	59000
39.	Tijolo de alvenaria argila vermelha	Unidade	1450
40.	Treliça	MT	400

<b>LOTE III</b>			
<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Und</b>	<b>Quant</b>
1.	Adaptador frange soldável de 20	Unidade	40
2.	Adaptador frange soldável de 25	Unidade	30
3.	Adaptador frange soldável de 32	Unidade	10
4.	Adaptador soldável de 20mm	Unidade	25
5.	Bomba periférica 1/2cv	Unidade	10
6.	Bomba Sapo	Unidade	40
7.	Bucha de redução 25x20	Unidade	150
8.	CALHA DE 10X39	Unidade	950
9.	CALHA DE 14X39	Unidade	950
10.	Cap esgoto em PVC -75	Unidade	100
11.	Cap soldavel de 20	Unidade	60
12.	Cap soldavel de 25	Unidade	110
13.	Cap soldavel de 32	Unidade	85
14.	Cap soldavel de 40	Unidade	95
15.	Cap soldavel de 50	Unidade	95
16.	Curva soldável 20- 90°	Unidade	67
17.	Curva soldável 25- 90°	Unidade	100
18.	Curva soldável 32- 90°	Unidade	20
19.	Curva soldável 40- 90°	Unidade	10
20.	Curva soldável 50- 90°	Unidade	6
21.	Forro em pvc branco 20cm X 6cm nova forma	Unidade	200
22.	Joelho em pvc de esgoto 100 90°	Unidade	125
23.	Joelho em pvc de esgoto 40 90°	Unidade	86
24.	Joelho em pvc de esgoto 50 90°	Unidade	58
25.	Joelho em pvc de esgoto 75 90°	Unidade	5
26.	Joelho soldavel 20X1/2 90°	Unidade	340
27.	Joelho soldavel 25X3/4 90°	Unidade	36
28.	Joelho soldavel de 40 90°	Unidade	88
29.	Joelho soldavel LR 20X1/2 90°	Unidade	60
30.	Luva esgoto em pvc de 100mm	Unidade	48
31.	Luva esgoto em pvc de 40mm	UNIDADE	48
32.	Luva esgoto em pvc de 50mm	Unidade	48
33.	Luva esgoto em pvc de 75mm	Unidade	50
34.	Luva soldavel de 20mm	Unidade	60
35.	Te esgoto em pvc 100mm	Unidade	145
36.	Te esgoto em pvc 200mm	Unidade	33
37.	Te esgoto em pvc 50mm	Unidade	59
38.	Te esgoto em pvc 75mm	Unidade	66
39.	Te soldavel de 20mm	Unidade	90



40.	Te soldavel de 40mm	Unidade	30
41.	Tubo hidráulico 20mm X 6m soldavel	Unidade	135
42.	Tubo hidráulico 25mm X 6m soldavel	Unidade	80
43.	Tubo hidráulico em pvc 75mm X 6m esgoto	Unidade	5
44.	Tubo hidráulico em pvc 100mm X 6m esgoto	Unidade	176
45.	Tubo hidráulico em pvc 150mm X 6m esgoto	Unidade	116
46.	Tubo hidráulico em pvc 40mm X 6m esgoto	Unidade	135
47.	Tubo uso rede hidráulica 50mm X 6m esgoto	Unidade	150
48.	Tubo uso rede hidráulica 50mm X 6m soldavel	Unidade	105

LOTE IV			
Item	Produto	Und	Quant
1.	ALICATE UNIVERSAL 8	UND	10
2.	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO BRANCA.	UND	6
3.	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO PRETA/AMARELA.	UND	6
4.	BOTINA CANO CURTO EM COURO.	UND	6
5.	CARRO, DE MÃO COM PNEU MACIÇO.	UND	46
6.	CARRO, DE MÃO GALVANIZADO, COM PNEU CÂMERA.	UND	46
7.	CAVADEIRA ARTICULADA	UND	35
8.	COLHER Nº 09 PARA PEDREIRO.	UND	76
9.	COLHER Nº 10 PARA PEDREIRO.	UND	66
10.	ENXADA, EM AÇO 2,5 LIBRA SEM CABO.	UND	48
11.	ENXADA, EM AÇO LARGA 2,5 LIBRA SEM CABO.	UND	51
12.	ENXADÃO ESTREITO EM AÇO 2,5 LIBRA SEM CABO.	UND	20
13.	ENXADÃO LARGO EM AÇO 2,5 LIBRA SEM CABO.	UND	20
14.	ESCADA DE ALUMÍNIO COM 05 DEGRAUS.	UND	3
15.	ESCADA DE ALUMÍNIO COM 07 DEGRAUS.	UND	3
16.	ESCADA DE ALUMÍNIO COM 08 DEGRAUS.	UND	7
17.	ESCADA DE FIBRA COM EXTENSÃO DE 13X2 DEGRAUS 4.20X7,20 METROS	UND	2
18.	ESMERILHADEIRA 850W 22V	UND	1
19.	FACÃO DE 18 POLEGADAS LÂMINA DE AÇO, SEM BAINHA.	UND	45
20.	FOICE ROÇADEIRA EM AÇO, SEM CABO.	UND	24
21.	FURADEIRA DE IMPACTO MANUAL POTENCIA 550 W 2 VELOCIDADES TENSÃO 220V .	UND	5
22.	KIT CHAVES DE FENDA E CHAVES ESTRELA	UND	1
23.	KIT JARDINAGEM	UND	33
24.	LUVA DE RASPA CANO CURTO.	UND	65
25.	LUVA DE RASPA CANO LONGO.	UND	50
26.	LUVA LÁTEX TAMANHO M10 35 CM.	UND	95
27.	LUVA PIGMENTADA EM MALHA.	UND	100
28.	MARRETA EM AÇO COM CABO DE 0,5KG	UND	6
29.	MARRETA EM AÇO COM CABO DE 1 KG.	UND	6
30.	MARRETA EM AÇO COM CABO DE 2KG	UND	6
31.	MARRETA EM AÇO COM CABO DE 3 KG.	UND	6
32.	MARTELO EM AÇO COM CABO EM MADEIRA 25 MM.	UND	7
33.	MARTELO EM AÇO COM CABO EM MADEIRA 27 MM.	UND	6
34.	MASCARA PARA PROTEÇÃO COM UM FILTRO.	UND	30
35.	MASCARA PARA PROTEÇÃO SEM FILTRO.	UND	85
36.	MOTOSERRA 21" PROFISSIONAL GASOLINA 78CC SUPER POTENTE	UND	1
37.	MEDIDOR DE DISTANCIA - TRENA A LASER GLM 120mt	UND	1

38.	OCULOS PROTEÇÃO TRANSPARENTE	UND	60
39.	PA DE BICO EM AÇO SEM CABO.	UND	12
40.	PA QUADRADA EM AÇO SEM CABO.	UND	80
41.	PICARETA EM AÇO MODELO ALVIÃO SEM CABO.	UND	5
42.	PICARETA EM AÇO MODELO CHIBANCA SEM CABO.	UND	5
43.	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 3.25.	UND	40
44.	RIBITADOR MANUAL EM ALUMÍNIO.	UND	5
45.	RODA PARA CARRINHO DE MÃO COM PNEU MACIÇO.	UND	20
46.	ROÇADEIRA A GASOLINA 63CC, ARADOR, MOTOPODA, COM ENXADA POTENCIA 3,2KW, DISCO DE TRES PONTOS, 2 TEMPOS, CAPACIDADE DE TANQUE DE COMBUSTIVEL 1L, DO TANQUE DE OLEO 20 ML	UND	1
47.	SERRA MÁRMORE 1500W M0400B 220V.	UND	4
48.	SERROTE LAMINA EM AÇO 20 POLEGADAS.	UND	2
49.	TESOURA DE PODA PARA GRAMA LAMINA DE AÇO 12” 21 CM.	UND	130
50.	TORQUESA 14 POLEGADAS.	UND	30

**1.3** Nos termos do Decreto Municipal Nº 224/2013, findo o prazo de validade das propostas, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos se não for efetivada a convocação dos mesmos para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**1.4** Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

**1.5** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

## 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** A contratação pretendida tem por objetivo, atender às necessidades das Secretarias Municipais de Pintadas-Bahia.

## 3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

**3.1.** A entrega dos bens será efetuada de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a 03 (três) dias, contados a partir do recebimento da Requisição autorizada pelo Setor de Compras.

**3.2.** Os bens deverão ser entregues no endereço informado pela contratante na Requisição, no horário das 08 horas às 17 horas.

## 4. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**4.1.** Os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.
- c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

## 5. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:

Além das determinações contidas neste **Termo de Referência**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

**5.1. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.**

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**

Processo Licitatório Nº 036/2023

Pregão Presencial Nº 023/2023

**1. OBJETO**

**1.1.** Seleção das melhores Propostas para **Registro de Preços**, visando a futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de material de construção e de proteção e segurança destinado a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Pintadas-Bahia.

**1.2 Quantitativos**

LOTE I					
Item	PRODUTO	Und	Quant	Vl. Unit.	Vl. Total
1.					
<b>Valor Global</b>					
<b>(EM ALGARISMOS) R\$ ..... (POR EXTENSO).....</b>					

LOTE II					
Item	PRODUTO	Und	Quant	Vl. Unit.	Vl. Total
1.					
<b>Valor Global</b>					
<b>(EM ALGARISMOS) R\$ ..... (POR EXTENSO).....</b>					

LOTE III					
Item	PRODUTO	Und	Quant	Vl. Unit.	Vl. Total
1.					
<b>Valor Global</b>					
<b>(EM ALGARISMOS) R\$ ..... (POR EXTENSO).....</b>					

LOTE IV					
Item	PRODUTO	Und	Quant	Vl. Unit.	Vl. Total
1.					
<b>Valor Global</b>					
<b>(EM ALGARISMOS) R\$ ..... (POR EXTENSO).....</b>					

\* A empresa ..... **declara**, que estão inclusas no valor cotado todas as despesas sobre o objeto licitado ( impostos, taxas, seguros, transportes .....).

Proposta de Preço: ( ) Irreajustável                      ( ) Reajustável

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ dias                      Do Julgamento: Menor Preço Por Lote

Local e data

Carimbo padronizado da empresa                      Assinatura do representante legal da empresa

\* **Prazo de entrega: conforme solicitação**

**Obs. 1.:** Na apresentação da proposta a empresa deverá declarar a marca do(s) objeto(s) licitado, caso não o faça, a mesma ficará sob pena de desclassificação.

**( não é necessário constar esta observação na proposta)**

**Obs. 2.:** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

**( não é necessário constar esta observação na proposta)**

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO**  
**PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

**Processo Licitatório N° 036/2023**

**Pregão Presencial N° 023/2023**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o (a) Senhor(a) ..... (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.

Local e data,

Carimbo padronizado da empresa

Assinatura do representante legal da empresa

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

**Processo Licitatório N° 036/2023**

**Pregão Presencial N° 023/2023**

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( ) nem menor de 16 anos.

( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local e data,

Carimbo padronizado da empresa

Assinatura do representante legal da empresa

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**DE CONHECIMENTO**

**Processo Licitatório N° 036/2023**

**Pregão Presencial N° 023/2023**

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

**Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:**

- ( ) Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- ( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- ( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

**No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:**

- ( ) para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.
- ( ) para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis , cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública , cientes de que a não-regularização da documentação , no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86 .

Local e data,

Carimbo padronizado da empresa

Assinatura do representante legal da empresa

**ANEXO VI**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo Licitatório Nº 036/2023**

**Pregão Presencial Nº 023/2023**

Aos .... dias do mês de ..... do ano de ....., presente de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua sete de setembro, nº 44, Centro, Pintadas - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.896.725/0001-51, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo, Sr. **VALCYR ALMEIDA RIOS**, brasileiro, maior, capaz, portador da cédula de identidade RG nº 380.043.645 SSP/BA, CPF nº 356.144.635-34, residente e domiciliado à rua Novo Horizonte, nº 214, Pintadas – Bahia, e por intermédio do (a) Pregoeiro (a), neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **IVANA DIAS DA SILVA** nomeada juntamente com a equipe de apoio através do Decreto Municipal nº 002/2022, publicado no Diário Oficial Próprio de 03 de janeiro de 2022, e do outro a **empresa/firma** \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ o (a) **Sr. (a)** \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente "FORNECEDOR/CONTRATADO (A)", firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no Processo Licitatório nº 036/2023 referente ao Pregão Presencial nº 023/2023 para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal 224/2013 e Decreto Municipal 031/2017 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1. OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no <Pregão Presencial nº 023/2023, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de <doze> meses, contado a partir da data de assinatura desta Ata, não sendo admitida prorrogação, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3. **A(s) contratação (ões) derivadas do registro obedecerão às condições** deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento **equivalente**, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal 8.666/93.

1.4 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5 Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições

**2. PREÇO**

2.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no Anexo VIII ATA DE APURAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, do Edital Processo Licitatório nº 036/2023 referente ao Pregão Presencial nº 023/2023.

2.2 O órgão ou entidade responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços disponibilizará no *site* oficial deste Município, Pintadas-Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

2.3. O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega do objeto.

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada órgão ou entidade solicitante: Órgão: 03-04-05-06-07-08-09; Unidade: 0304-0405-0506-0607-0709-0810-0911; Projeto: 2073-1008/2085-

2019/2020/2075-2023/2028/2033/2083-2037/2038/2040/2081-1031/1035/2077-2079; Elemento: 33.90.30; Fonte do Recurso: 15000000-15001001/15400000-15000000-15000000/16600000/16690000-15001002/16000000-15000000-15000000.

#### **4. CONTRATAÇÃO**

4.1 Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos do Decreto Municipal Nº 224/2013 não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

4.2 Os órgãos e entidades solicitarão ao fornecedor, por escrito, através de Autorização de Fornecimento de Material – AFM, e dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

4.3 Os órgãos e entidades, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderão contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.

4.4 Na hipótese de o fornecedor convocado não aceitar ou retirar o instrumento equivalente AFM, no prazo de <05> (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação, a Administração poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 224/2013, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/02 e 8.666/93.

4.5 Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

4.6 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

4.7 Em consonância com o Decreto Municipal nº 224/2013, os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

4.7.1. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

4.7.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições constantes na Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

4.8 As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

#### **5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado.

5.2 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.3 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da regularização da pendência por parte da contratada.

5.4 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

5.5 Em conformidade com o art. 40 da Lei Federal 8.666/93, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

#### **6. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

6.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.



6.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do §1º do art. 12 do Decreto Municipal 224/2013, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial

6.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- I - convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;**
- II - liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;**
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.**

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;**
- II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.**
- III – instaurar processo administrativo para aplicação de sanção, quando o fornecedor de material, detentor de preço registrado, não honrar os compromissos assumidos em decorrência das Autorizações de Fornecimento de Material – AFM, para as quais tenha sido convocado até a data da solicitação de negociação ou cancelamento do preço registrado, ou não comprovar a veracidade das alegações apresentadas no pleito de negociação.**

6.5. No processo de negociação, o fornecedor somente poderá apresentar novo preço para o item de sua proposta comercial que teve preço classificado na respectiva licitação para o Registro de Preços.

6.5.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, liberando os órgãos e entidades para a adoção das medidas necessárias para a contratação do item.

6.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.7. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

6.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

## **7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

7.1.1 Competirá ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- g) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

7.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

7.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

7.4 O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município.

7.5. Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços para adoção das providências cabíveis.

## **8. PENALIDADES**

8.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 89 a 99 da Lei Federal 8.666/93, sujeitando-se o infrator às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

8.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

8.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

8.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

8.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.3 Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos artigos 88 a 99 da Lei Federal 8.666/93.

8.4 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

8.5 O registro de preço do fornecedor poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

I. Não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

II - Injustificadamente, o fornecedor deixar de firmar o contrato ou instrumento equivalente decorrente do Registro de Preços;

III – O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato ou instrumento equivalente, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

## 9. RESCISÃO

9.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal 8.666/93.

9.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

9.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

9.4. Em consonância com o artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

9.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

I - Quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;

II - Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

9.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

9.5.2. Na hipótese prevista no inciso I do item 9.5, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

9.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

9.6. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

9.6.1. A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o beneficiário do registro fica obrigado a garantir o fornecimento do material, sendo que este prazo poderá ser prorrogado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

## 10. VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

## 11. FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Ipirá, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Pintadas-Bahia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

**MP/MPM/Valcyr Almeida Rios**

**Prefeito**

Empresa: \_\_\_\_\_

**Testemunhas:**

Assinatura: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Ivana Dias da Silva**

**Pregoeira**

**ANEXO VII**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**Processo Licitatório Nº 036/2023**

**Pregão Presencial Nº 023/2023**

**TERMO DE CONTRATO Nº .../202\_\_\_, QUE CELEBRAM ENTRE SI O  
MUNICÍPIO DE PINTADAS/BA E A EMPRESA ...**

**I - PARTES**

O **MUNICÍPIO DE PINTADAS**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Sete De Setembro, nº 44, Centro, Pintadas - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.896.725/0001-51, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo, Sr. **VALCYR ALMEIDA RIOS**, brasileiro, maior, capaz, portador da cédula de identidade RG nº 380.043.645 SSP/BA, CPF nº 356.144.635-34, residente e domiciliado à rua Novo Horizonte, nº 214, Pintadas- Bahia e a **empresa/firma** \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ o (a) **Sr. (a)** \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente "FORNECEDOR/CONTRATADO (A)", firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no Processo Licitatório nº 036/2023 referente ao Pregão Presencial nº 023/2023 para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal 224/2013 e Decreto Municipal 031/2017 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**II - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:**

O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório Nº 034/2023, gerado pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023, que faz parte integrante e complementar da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, como se nele estivesse contido.

**III – FUNDAMENTO LEGAL:**

O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal 224/2013 e Decreto Municipal 031/2017, e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO:**

Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de material de construção e de proteção e segurança destinado a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Pintadas-Bahia.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A prestação de serviços/aquisição deve corresponder rigorosamente às características arroladas no Edital e os Anexos sob pena de inexecução contratual e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1.O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses.

2.1.1.A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2.A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

3.1.A CONTRATADA obriga-se a:

3.1.1.Fornecer o objeto nas quantidades e prazos pactuados, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta de Preços apresentada;

3.1.2.Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da Proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

3.1.3.Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, de operação e manutenção dos materiais e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

- 3.1.4.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 3.1.5.O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 08 (oito) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- 3.1.6.Responsabilizar-se pela garantia dos materiais, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida no Termo de Referência;
- 3.1.7.Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 3.1.8.Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 3.1.9.Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação bem como informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos;
- 3.1.10.Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 3.1.11.Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, em decorrência da execução do Contrato, incluindo os danos causados a terceiros, a qualquer título;
- 3.1.12.Responsabilizar-se única e exclusivamente pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3.2.A CONTRATANTE obriga-se a:

- 3.2.1.Rejeitar todo e qualquer material que estiver fora das especificações, solicitando expressamente sua substituição, que deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
- 3.2.2.Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 3.2.3.Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 3.2.4.Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 3.2.5.Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA comunicando à mesma qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos materiais;
- 3.2.6.Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

A CONTRATADA pagará pelo objeto do contrato:

- 4.1.O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- 4.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4.3.O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 5.1.Para efeitos futuros, a despesa decorrente da presente licitação correrá à conta pela dotação orçamentária e fonte de recurso: Órgão: 03-04-05-06-07-08-09; Unidade: 0304-0405-0506-0607-0709-0810-0911; Projeto: 2073-1008/2085-2019/2020/2075-2023/2028/2033/2083-2037/2038/2040/2081-1031/1035/2077-2079; Elemento: 33.90.30; Fonte do Recurso: 15000000-15001001/15400000-15000000-15000000/16600000/16690000-15001002/16000000-15000000-15000000.
- 5.2. No (s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 6.1.O pagamento será efetuado prioritariamente por meio de transferência bancária, em conta corrente vinculada ao CNPJ da CONTRATADA, até o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Contratante.
- 6.2.Os valores e preços constantes deste Termo são fixos e irrevogáveis observando o estabelecido no art. 65, II, b da Lei 8.666/93.6.3.

6.3.O pagamento será efetuado por preço global mensal mediante apresentação das faturas/notas fiscais, devidamente atestados por Servidor responsável, obedecendo aos preços unitários constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.036/1990 e 8.666/1993);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 12.440/2011 e 8.666/1993);
- f) Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente;
- g) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade.

**CLÁUSULA SÉTIMA -DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

7.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) No prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) Não manter a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

7.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Pintadas/BA, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.4. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.6. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos artigos 88 a 99 da Lei Federal 8.666/93.

7.7. O atraso injustificado na execução do objeto contratado, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão da Ata de Registro de Preços.

7.8. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial, e caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

A aplicação das sanções aqui previstas não exime a Contratada da responsabilização civil e penal.

**CLÁUSULA OITAVA -DA RESCISÃO, RESILIÇÃO E RESOLUÇÃO DO CONTRATO:**

O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, de pleno direito, pelo Contratante independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à Contratada, nos casos previstos neste Contrato e na Lei n ° 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

A rescisão unilateral, nos termos do caput, ocorrerá conforme o disposto no art. 77 e seguintes da Lei n ° 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

A rescisão poderá se dar ainda pela inexecução total ou parcial do contrato pela contratada, com as consequências previstas em Lei;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:**

A rescisão poderá se dar de forma amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração.

**CLÁUSULA NONA -DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Ipirá-Bahia, como única e competente para dirimir quaisquer conflitos oriundos da presente contratação, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja ou venha a sê-lo. E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante testemunhas para todos os fins legais.

Pintadas-Bahia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

Assinatura: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII**

**ATA DE APURAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo Licitatório Nº 036/2023**

**Pregão Presencial Nº 023/2023**

**Objeto:** Seleção das melhores Propostas para **Registro de Preços**, visando a futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de material de construção e de proteção e segurança destinado a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Pintadas-Bahia.

**PROPOSTAS ESCRITAS / REGISTRO DE PREÇOS**

**PROPOSTAS DE LANCES VERBAIS / REGISTRO DE PREÇOS**

**PROPOSTAS DE PREÇOS FINAIS / REGISTRO DE PREÇOS**

Pintadas-Bahia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

Ivana Dias da Silva

Pregoeiro (a)

Equipe de Apoio:

\_\_\_\_\_

Fornecedores: \_\_\_\_\_

Testemunhas:

Assinatura: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_